

LEI Nº 543, de 30 de dezembro de 1960

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	02	4	Viagens administrativas.....	60.000,00
8	02	4	Conservação de veículos.....	50.000,00
8	04	3	Aquisição de impressos, livros e material de expediente.....	12.000,00
8	33	2	Aquisição de móveis e utensílios.....	20.000,00
8	33	4	Construção e reformas de prédios escolares.....	30.000,00
8	63	1	Operários do serviço de água e esgotos.....	40.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	100.000,00
8	81	3	Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	50.000,00
8	81	3	Para o serviço de construção de calçamento e meio-fio.....	40.000,00
8	82	3	Para o serviço de estradas e pontes.....	80.000,00
8	82	3	Combustíveis e lubrificantes.....	50.000,00
8	87	4	Para construção do prédio da Prefeitura Municipal.....	400.000,00
8	93	0	Gratificações regulamentares.....	29.957,00
8	91	4	Contribuição para a C. A. P. F. E. S. P.	10.043,00
8	99	4	Aluguel de prédios.....	30.000,00
8	99	4	Café para vereadores e funcionários.....	8.000,00
8	99	4	Despesas imprevistas.....	150.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de dezembro de 1960

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário

